- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do oosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- Gopia da Carteira de Trabalho e Previdência Soci CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fr e verso) e do último registro.
 Copia da Cédula de Identidade RG.
 Copia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 - Cópia do PIS/PASEP
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações elettorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- co do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a unio sunervisionado oferecido na habilitação profissional de estágio supervisionauo _ Tácnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vac-nação obrigadrão contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061978 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- 20. Quando se tratar do componente curricular Educação a (Base Nacional Comum Curricular): Física (F
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO – LIN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 104/45/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifisuas airerações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.comensopublicos.pogoubr) e do Centro Estado (www.comensopublicos.pogoubr) e do Centro Estado il de Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicarãe mova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/031 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

- complementar. S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autis no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- sino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- AKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Insino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11,07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- as) horas. DOS REOLIISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- equisito de qualificação dos profissionais para o e curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- 10 Medio C Tecunio, por morto de Professor de Ensino Médio e Tecinico de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peras a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionado por participa de portantiro de inualdade
- lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das s da função.
- s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviçi lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen , conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 7 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Ivis do Fetado)
- Civis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III d
 Edital.
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/01/2024 até às 23h59 de 22/01/2024.
- 23h5y de 22017,024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRI(OÉS ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no anche de Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou ultimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação differenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9) fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado de Comendação Composabeliós a Assengados a nasa tanto o decementação composabeliós a Assengados a nasa tanto o
- documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17.032010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário da inscrizão. lário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo a realização da Prova de Metrodos Pedagógicos poderá fazê-lo, emediante preenchimento de requeriemento própico, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servando para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requeriemento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ma four do reducir de construir de composições de co

- em Tavor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, a companhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7.4. Sinscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato test a inscrição indeferida quando:

 a) Detxar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registar no formulatio de inscrição a titulação.

 Quando constatado preenchimento incorreto eloui incompeto do formulado de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antase de efetuar a inscrição, e a réa o responsável

- 8. O candidato deverá Îer todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário atres de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) C.PF.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

- D, CHCAT EM ELEC INCURSOS IN ETEC IN PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES.
 C) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e1040p@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constat expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
 104/45/2023.
 8.5. Após a finalização da incontrat.
- 104/45/2023.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.4 deste Capírtulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida or motivos de ordem teórica dos comunidaros efilicacións.
- por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Édital, as ajudas tércinas condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanónicos.
- ogicos. 1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível ercurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção a esprovação de seu suso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de cassos à salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais polietadas para.

- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com efeiciência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

documento

assinado digitalmente

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- do. etor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. verificação da adidatos com deficiência. deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- M DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscirção no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Strangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para anturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária cartipo 1.1, Il «7. a Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- To de seu pocuno com-tederal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária farigin 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nationalidade brasileira, mediante a per-sona de la concessão da nativa forma de naturalização a pure se de la concessão da nativa forma de naturalização a pure se de la concessão da nativa forma de la concessão da concessão da nativa forma de la concessão da nativa forma de la concessão da concessão d tação de cópia do requerimento de naturalização junto ac istério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 d) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será destassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFRENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação differenciada, nos termos da Lei
 Complementar n° 1.259, de 150/12015 e do Derceto n° 63.979,
 de 191/12018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado en arbrova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto n° 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguiradas pela let Complementar n' 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crática da valenciar a decementar de contractor de c
- os ucinias Canulaudos, in que se retire au Cunteudo das plu-critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = 6 a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos unçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI e à a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análse do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos diferenciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- reuagogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finals de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas declimais feráces maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interios subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho milmino estipulado neste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea °a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seculmes atributos?
- ricação, que, em reiação ao sistema de pontuação diferencia-terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que iifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- iferenciada; Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato r jus à pontuação diferenciada: e
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- nembros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
 põs a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e
 erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
 ontuação diferenciada.
- pontuação orierencada.

 13. A alferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idione com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato corsiderado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procesos Seletivo Simpilificado. A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em viltima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de ponturação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e104op@cps.sp.govb., deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONS-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 104457203.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. Outros mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PKOVAS.

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas).

 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- ilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, oбs-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- ente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- erida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candideverá:

- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec Ы Concursos Ы ETEC Ы PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES:
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências nomfosionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória dere mu marquivo único, em formato PDPD, 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão se er encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do acoultata.
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem esas condição serás oelecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curircular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será son-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três). de temas constantes do edital de comocação para a refeirda prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, o valida o raa de referida prova.
- 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 fúrnita) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgáso su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CITPS, bem como carteira Nacional de Habilitação com fotografia na roma da Lei nº 9.503/1997.

 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaissquer desconheci-

- estabelectuos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

> Prodesp



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a realia, nos apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
 dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
 equipe encarregada da aplicação da porvao, Direção da Unidade
 de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS YROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qui será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítula (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método

- sea teponsaere peas uses insulados el Provo de Métodos Pedagógicos).

 11. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soulidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado decercá a uma escala de pontuação de 10 (zen) a 100 (zem) portos, conforme critérios e portuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da analise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que Erzeme jus à pomutação diferencial Circuns-tanciado, após a aplicação da portuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Seráp optutudos na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando includização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- ricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria cunstanciado divirja da documentação comprobatória con Circu
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circumstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/esperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- O VI. eriência profissional que esteja en
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para c português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugues, sento a traduça de responsaminade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na naílise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Metodos Pedagodiços obedecerá a uma escala de pontuação ed 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagogicos é a médial sufficiencia de la centra estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de consequencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia de nota estividar se alor memor de la Perca sufficiencia sufficien
- aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó. 3.2. A escala de potrutação da Prova de Metodos Pedago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 3.4. Artibuir-se-á nota (¿greo) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- gual du superior de Caracteria.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-os Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da candidato será
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; os
 b) O não comparecimento de todos para a realização dess:
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convecados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicação de Métodos Pedagógicos será aplicação más memas condições e procedimentos estabelecidos neste nas memas condições e procedimentos estabelecidos neste

- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovado
 cesso Seletivo Simplificado será separada em duas
 titulação: Licenciados e Graduados.
- iação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá 'erência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respetada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Redagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucess/amente, os seguintes critérios de desempate ao candidato posseguences a data do término da inscripción.
- sucessivamente, os seguintes criterios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento a Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- a cicaud, ou seja, I orodo/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 iais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-Social
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- e) vue ...

 (Circunstanciado.
 f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constate da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea °C, o candidato devenir.
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) informar no deu de inscriçad sud continção de massino no cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal",
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do overno Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de sexe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI — DA HOMOLOGAÇÃO

- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se-à por ató do Diretor da Unidade de brisnio, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado está de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ersino.
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do
 literacidos chem o aradiusdo.
- licenciado sobre o graduado
- nciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no mulsão da inecritar.
- ulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 13. O candidato que decinar das autas uneretucas assantantemo de desistência.
 14. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- dos por seu procurado

- nos denutudos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino, o andidato classificado poderá ser comovcado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações efetudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação enversida para a manifestação não perderá o direito à nova convocação a Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perdera o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 42. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágarlo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrenia de aulas livres e/ uma substituição noderá amolifar a carea horásia expentarlas expentarlas.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência noderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O livirão do exercició a Conselicionado à atença do Atesa.
- a epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo orgao administrativo da Unidade de Ensino, descrista son Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em Clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de uales.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá aprolação da crama horáña.
- observado o disposito no neni 3 do presente Capitulo, tercampliação da carga horánia.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado:
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e104op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 104/45/2023.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorreio cia situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capital.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de atê 15 (quinze) dias, contados do dis util subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.

- via DOF 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. Increada do candifata imilicará o conhecimento e a
- XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a itação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docurtos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do cesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os stos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos recedenciados ou ecroemendados, e, quando realizados no exte-tios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Ofici-jam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- ciai. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque:
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA. A Berdoia ha espohimenta da isocridão entrana da fato
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/01/2024 à 01/2024
- 22/01/2024
 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 24/01/2024 à 02/02/2024
- setetivo Simplificado: 240/1/2024 à 02/02/2024
 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado de Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 260/1/2024 à 16/02/2024
 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 30/01/2024 à 20/02/2024

- a Prova de Metodos Vedagogicos (se nouver): 3001/120/4 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e dassificação final: 31/01/2024 à 21/02/2024 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 02/02/2024 à 23/02/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETÉCNICO 1. Atender ais orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atividades de artículação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

- התשקטיביז עט כברוברים. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos penodos dedicados ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE DETITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

 MEDIO ETÉCNICO

 COMMODIETE CIRPICIUMED DA BASES MACIONAL COMINIM.
- CNICO DIENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que litiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 20/07/197), Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação gradudo, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

terça-terra, 12 de dezembro de 2023

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1993, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2007/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20, publicada no DOU de 0207/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20, publicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/81/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para se en enquadrado na titulação graduado, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 405
- Geografía (BNCC/ETIM / Mřec / EM com Enfases)(Nutrição e Dietética Integrado):
Biologia (LP); Ciências – Biologia (LP); Ciências – Biologia

Dietética Integrado ao Ensino Médio (Milec – Programa Noviote Integrado);
Biologia (IP); Ciéncias – Biologia (IP); Ciéncias – Biologia (IP); Giéncias – Biologia (IP); Giéncias – Químical Biologia (IP); Ciéncias Biológias (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias com Habilitacia em Biologia (IP); Ciéncias da Natureza (IP); Ciéncias da Natureza – Biologia, Fisica e Químical (IP); Ciéncias da Natureza com Habilitacia em Biologia (IP); Ciéncias da Natureza com Habilitacia em Biologia (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias da Natureza com Habilitacia em Biologia (IP); Ciéncias Exatas com Habilitacia em Biologia (IP); Ciéncias Naturais (IP); Ciéncias Naturais (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias Naturais Ciéncia (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias Naturais (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias (IP); Ciéncias Politoria (IP); Ciéncias de Riologia (IP); Ciéncias de R ucação il (LP):

Jrai (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 DADOS GÉRAIS:

- II.1 RELACIONADA A AREAV TE CURRICULAR DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR):

 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antiras
- USIS. LISIGI de Septembros, teradocimiento de Secución de Mais recente para es mais artigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração
- de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- :o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente Período trabalhado
- reriodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Nome da instituição de Ensinois-stadeiecimentoi/Urgao Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Dedaração, Retasdado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-
- eíou área de atuação)
 Para ENPERINCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação.
 (TPS (cópia da applian do contrato de trabalho, bem como de
 outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institução, função/cargo/emprego tempo de serviço e área de atuação).
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
 o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo
 menos um dos seguintes documentos comprobationisos recibos
 ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
 appagamento da Previdiência Social, comprovantes de pagamento da Forevidiência Social, comprovantes de pagamento da Fose pagamento a Roma de Providiência Social, comprovantes de pagamento da Fose pagamento a Roma de Providiência Social, comprovantes de pagamento da Fose pagamento a Roma de Providiência Social, comprovantes de pagamento da Fose pagamento a Roma de Providiência Social, comprovantes de paga

> Prodesp



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO _, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrit no CFF sob nº gresença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 104/45/2023 na forma ou condição especial abaix:

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimen Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tino(s):

: rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

FXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

ntos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didátopos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSAD – contato visual e a apresentação appessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

ANEXO VIII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

do pela Únidade

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a nico em Enfermagem:

Técnico em Entermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO — LIMEIRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 104/46/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 06/09/2018, e 109/01/2017, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE 06/09/10/2017, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE 02/80/10/202, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-necurricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 5789 — Processos de Soldagem I (para a Habilitação Solda-m)(Soldagem) Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Delberação CEETPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e s a alterações)

 As publicações referentes ao Processo Seletivo erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. cursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação ológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.css.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
rova publicação no DDE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação
complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Ohietivando gazantir e o regionidos hásticos que possam surgir durante o período de validade do certame.

que possani sugin unante o periodo de valuades o de ceramie.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte Valor da hora-aula prestada è de RS 21,40 (unte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, de Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
 A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

ro de aulas efe

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corr dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

η, Σιγυσκιυ e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que discíplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

zentas) horas.
III – DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
II. O requisito de qualificação dos profissionais para o popenente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Rusilso de Titulação para a Docência.
II. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEFEPS n° 6, de 16/07/2008

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital.

IV – DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

o) Fossul, no liminio, lo anios de ludue: c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civid do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.

 As inscrições deverão ser realizadas somente nela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/01/2024 até à 23h59 de 22/01/2024.

Z3h59 de ZZ/IVIZ/UZ4.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 messo), na hipótese do candidato declarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. q) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado umentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, enderçado a lo Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

etivo Simplificado.

6.1. A citança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me., RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não documentação do tempo de amamentação acomparado do tempo de amamentação acomparado condidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá asusentar—se temporariamente da sala de prova,

ada de um fiscal.

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sia guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

21. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

Ontadeu de Erismo.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
ados no item 3 do presente Capitus.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
as informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas.
formulário antes de finalizar a inscrição.

8.1. Labera ao candidato revisar as informações prestadas formulaira ontes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uperer a correção das seguintes informações pessoais prestano formulário de inscrição; a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior podera ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.yopov.br. b) clicar em Etec > Concursos >> ETEC >> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.
Jazer o dovaniosad do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-locom as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e1040p@cps.sp.govbc. No assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

2025. . Após a finalização da inscrição, o candidato não pode orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou tituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com rreção das informações a que se referem o item 8.2 deste

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizem a transferência de dador.

 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. E assegurado as pessoas com deficiencia o diretto de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-arm-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui

o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

especificas necessanas para o resumentario.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasileira de Sinais – IUBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-ro a inspecão e aprovação de seu uso.

b) A possibilidade de lutilização de aparelino auricular, suje-inspeção e aprovação de seu us. Sica indicará a necessi-de du tilização de mobiliário adaptado e espaços adequados a a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas rocesso Secura de prova e demais instalações relacionadas rocesso Seletivo Simplificado.

O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

desempenno.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá vocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como ppetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

notivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en íveis aos candidatos com deficiência

as privas du Pricesso selectivo simpinicado sejam realizados em lociais aestiviste aos candidatos com deficiência. A verificação da apridiao física e mental do candidato com deficiência para o evercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

I. Para inscrição no Processo Seletivo Simpilificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratorio, cantigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da juguladade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, nomento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinate deferimen-

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exglidas na legislação federala
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos Ministério da Justiç a e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

(3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos divis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como só documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que mão cumpir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le uplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975

Complementar nº 1.259, de 15/01/2/U15 e do uecreu 11 03.5/2, de 191/2/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na plortuação diferenciada consiste na plortuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

rrova de metodos redagogicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

perera, in a do de insultado, declará culturalevamente.
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
dúblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, os do Decreto nº 63.979/2018

nos termos do Decreto n° 63.979/2018. 4. É pemitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do side-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o montiva aleanda.

notivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação iferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-

anterenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

-- womana candidatos, no que se refere ao conteúdo critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diference atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas a Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que ponturama. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcarçar ou susperar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1 Não será solicada a nontuação differenciada:

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

7.1. Nao será aplicado a portituação unerenciado:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memociado de concentra de concentra

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo

devem ser considerados duas casas decimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente pados a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de /erificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia

da, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ius à nontuacão diferenciada; e b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o dirieto do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato

da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o rio da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

13.1. Para comprovação da ascendenca, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônes com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que sep possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
13.2. Na austeria de nonamhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comisão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-Gorgo de Compas de Porto de P

so Seletivo Simplificado. ieletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

Nami ve lim de sa yessessimi no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da consistação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

> Prodesp



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

documento assinado digitalmente